

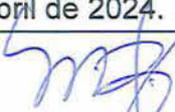
**ATA DA 365ª SESSÃO  
DA SEGUNDA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS  
TRIBUTÁRIOS – JURAT**

<b>Data:</b> 16 de abril de 2024.	<b>Local:</b> Plenário da JURAT.	<b>Horário:</b> 14h.
<b>Reunião nº 13/2024</b>		
<b>Presentes:</b> Adriane Rosane Mückler, Cristiane Stolle, Evanildo Silva Lins Junior, Rosilaine Bokorni e Dra. Francieli Cristini Schulz.		
Presidiu os trabalhos o Presidente das Câmaras de Julgamento em exercício, o Sr. Maico Bettoni, e Secretariou a Sra. Giselle Mellissa dos Santos.		
<b>Pauta:</b> 1 – Julgamento de Processos e 2 – Aprovação de ementas/Acórdãos.		
<p><b>Deliberações:</b> 1 – Aprovação da Ata da Sessão Anterior: Não houve aprovação de ata na sessão. <b>Processo nº 1746/2019/JURAT, protocolado sob o nº 58685/2019, em que é reclamante AZ LD Empreendimentos Imobiliários Ltda, sendo relator(a) Cristiane Stolle. Assunto: Notificação de Tributos nº 90/2019.</b> A relatora fez a leitura de seu relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou pelo conhecimento da reclamação e, no mérito, pelo seu desprovimento. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto pelo conhecimento da reclamação e, no mérito, negar-lhe provimento. Compareceram à sessão, os representantes do contribuinte, Dr. Álvaro Cauduro de Oliveira e Dra. Mariana Vendramin Cifuentes, os quais realizaram a sustentação oral. Após as declarações dos representantes do contribuinte a defensora, Dra. Francieli, manteve seu parecer. Passados aos votos o julgador Evanildo abriu divergência votando pelo conhecimento parcial da reclamação e, no mérito da parte conhecida (base de cálculo) dar-lhe provimento para que sejam utilizadas as bases apresentadas pelo contribuinte. As julgadoras Adriane e Rosilaine acompanharam o voto divergente do julgador Evanildo. <b>Decisão:</b> Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por maioria de votos (3x1) pelo conhecimento parcial da reclamação, somente e, relação à base de cálculo e, no mérito da parte conhecida, dar-lhe provimento nos termos do voto de divergência levantada pelo julgador Evanildo. <b>Processo SEI nº 22.0.022211-9, em que é reclamante Ledair Antonin, sendo relator(a) Adriane Rosane Muckler. Assunto: Isenção de IPTU/2022.</b> A relatora fez a leitura de seu relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou pelo conhecimento da reclamação e, no mérito, pelo seu desprovimento, para manter o lançamento do IPTU/2022. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto pelo conhecimento da reclamação e, no mérito, negar-lhe provimento para manter o lançamento do IPTU/2022. Compareceram à sessão, a contribuinte, Sra. Ledair Antonin e Sra. Samara Antonin Feitosa, as quais realizaram a sustentação oral. Após as declarações da contribuinte a defensora, Dra. Francieli, manteve seu parecer. Passados aos votos, o julgador Evanildo abriu divergência votando pelo conhecimento da reclamação e, no mérito pelo seu provimento. As julgadoras Cristiane e Rosilaine acompanharam o voto da relatora. <b>Decisão:</b> Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos pelo conhecimento da reclamação e, no mérito, por maioria de votos (3x1), negar-lhe provimento nos termos do voto da relatora Adriane. <b>Processo SEI nº 23.0.181421-6, em que é reclamante DCL Incorporadora SPE, sendo relator(a) Rosilaine Bokorni. Assunto: Revisão de IPTU.</b> A relatora fez a leitura de seu relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou pelo não conhecimento da reclamação e que retorne à unidade lançadora para análise e resposta ao contribuinte. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto pelo conhecimento da reclamação e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder alíquota de 1% de prestação de serviço. Compareceu à sessão, o representante do contribuinte, Sr. Décio Luiz Otero Junior, o qual realizou a sustentação oral. Após as declarações do representante do contribuinte a defensora, Dra. Francieli, acompanhou o voto da relatora. Passados aos votos, a julgadora Cristiane acompanha a relatora, mas com fundamento diverso, ante ao erro do enquadramento da autoridade lançadora. Os julgadores Evanildo e Adriane</p>		

**ATA DA 365ª SESSÃO  
DA SEGUNDA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS  
TRIBUTÁRIOS – JURAT**

acompanharam o voto da relatora. **Decisão:** Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos pelo conhecimento da reclamação e, no mérito, dar-lhe provimento nos termos do voto da relatora Rosilaine. **Processo SEI nº 23.0.068715-6, em que é reclamante João Vitor Braga Pfeifer Possamai, sendo relator(a) Adriane Rosane Muckler. Assunto: Restituição de ITBI.** A relatora fez a leitura de seu relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou pelo conhecimento da reclamação e, no mérito, negar-lhe provimento. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto pelo conhecimento da reclamação e, no mérito, dar-lhe provimento. Compareceu à sessão, a representante legal do contribuinte, Sra. Elis Regina Lopes de Souza, a qual realizou a sustentação oral. Após as declarações da representante do contribuinte a defensora, Dra. Francieli, manteve seu parecer. Passados aos votos a julgadora Cristiane abriu divergência votando pelo conhecimento da reclamação e, no mérito negar-lhe provimento. Os julgadoras Evanildo e Rosilaine acompanharam o voto divergente da julgadora Cristiane. **Decisão:** Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos pelo conhecimento da reclamação e, no mérito, dar-lhe provimento nos termos do voto da relatora Rosilaine. **Decisão:** Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos pelo conhecimento da reclamação e, no mérito, por maioria de votos (3x1), negar-lhe provimento nos termos do voto divergente da julgadora Cristiane. **2 – Aprovação de ementas/Acórdãos. Acórdão 41/2024:** Processo SEI nº 22.0.022211-9, em que é reclamante Ledair Antonin, sendo relator(a) Adriane Rosane Muckler. Assunto: Isenção de IPTU/2022. **Acórdão 42/2024:** Processo SEI nº 23.0.181421-6, em que é reclamante DCL Incorporadora SPE, sendo relator(a) Rosilaine Bokorni. Assunto: Revisão de IPTU. Acompanhou a presente sessão, para fins acadêmicos, os estudantes da Universidade Católica: Camila Machado Ferreira, Edinor Neto, Lucas Bublitz, Maria Helena Caetano e Nikolas Sikorski Mengarda. Nada mais havendo a tratar eu, Giselle Mellissa dos Santos lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, pelo Presidente das Câmaras, Sr. Maico Bettoni, e demais presentes.

Joinville, 16 de abril de 2024.

  
Maico Bettoni

Presidente das Câmaras de Julgamento  
(em exercício)

  
Giselle Mellissa dos Santos  
Secretária

Adriane Rosane Mückler



Cristiane Stolle



Evanildo Silva Lins Junior



Francieli Cristini Schulz

Rosilaine Bokorni

